

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

Eu, **Karla Rosane Santos Rabelo**, Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC (**Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021**), pela permissão dada na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso III e 25 – inciso II, **DECLARO** válida a contratação da **FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 34.467.822/0001-07** para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídico-previdenciária especializada em Direito Previdenciário para o período de 12 (doze) meses em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ao valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo os pagamentos realizados de forma mensal em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme documentos anexos aos autos.

Catalão, 20 de abril de 2022.



Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.
Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.